



ESTADO DO CEARÁ COMARCA DE SOBRAL

4º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO MODESTO DE CARVALHO
ANTONIO MAURÍCIO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTÁRIO - Titular
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO
Esc. Substituto
MARIA APARECIDA DE CASTRO
Escrevente Autorizada
R. CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 467
SOBRAL - CEARÁ - FONE- 3613-1595

CERTIDÃO

CERTIFICO pela faculdade que por lei me é conferida, á requerimento verbal da parte interessada, que revendo os arquivos nesta serventia consta registrado em data de 24 de ABRIL de 2018, sob o nº 1821, às fls.123, do livro A-35, no Livro de Pessoa Jurídica o 2º ADITIVO CONSOLIDADO AO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS. O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.

Sobral, 02 de SETEMBRO de 2020.

OFICIAL

Maria Aparecida de Castro
Escrevente Substituta

Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Power Assessor
Estado de Ceará
Selo Tipo 4
Código/Tagenda/Var/
Assinatura/Trabalho
AAD578758-E3T9



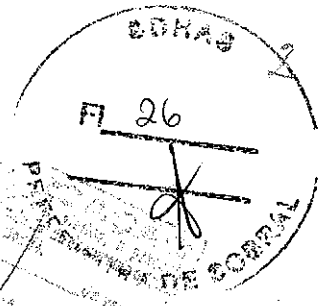
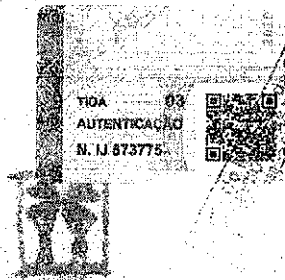
ANTONIO MODESTO DE CARVALHO
4º Ofício de Notas
e de Registros.
Antonio Mauricio Ribeiro de Carvalho
Tabelião
Peneiras (3613613-1595)
Sobral - Ceará

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Carimbo e assinatura em Selo Digital em
autenticidade por meio do sistema

20/09/2021
ANTONIO MODESTO DE CARVALHO
4º OFÍCIO DE NOTAS
e de Registros
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, 467
Sobral - Ceará - CEP: 3613-1595
EVLN
AUTENTICADO
N. LJ 572100

AUTENTICADO
N. LJ 572100



INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS

SEGUNDO ADITIVO CONSOLIDADO AO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS

Art. 1º O INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, com nome fantasia TREVO DE QUATRO FOLHAS, fundada em 26 de março de 2009, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.934.048/0001-59, e com seu estatuto registrado sob o nº 1702, Livro A-37, as fls. 143, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Modesto de Carvalho. É uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com finalidades culturais e sociais, democrática, apolítica, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades da comunidade do município de Sobral, estado do Ceará, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável e com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - O INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS tem sede e foro na Cidade de Sobral, Estado do Ceará à Rua Coronel Antonio Mendes Carneiro, nº 377, Bairro: Centro - Sobral - Ceará, CEP: 61.019-160.

Art. 3º - O Instituto Trevo de Quatro Folhas tem como objetivo:

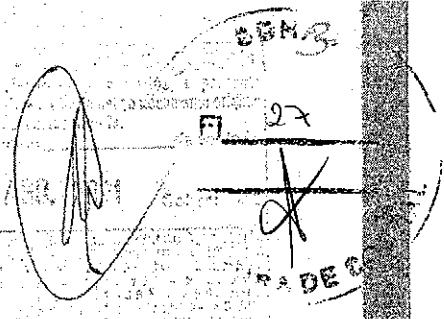
- a) Atividade Principal
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente;

Art. 4º O Instituto Trevo de Quatro Folhas tem por finalidades:

- I - Desenvolver e estimular atividades que promovam o aprimoramento da qualidade da assistência, garantindo uma melhor qualidade de vida às famílias sobralenses, valorizando a vida e apoiando a mãe, visando a diminuição da taxa de mortalidade materno-infantil no município de Sobral;
- II - Desenvolver a consciência social, mobilizando os Órgãos Governamentais, Empresas Privadas, Organizações não-governamentais, lideranças e grupos comunitários e Sociedade Civil para promoção da inclusão das famílias de risco;
- III - Garantir a implantação, estruturação e financiamento deste instituto, conforme determina o seu estatuto;
- IV - Estimular o desenvolvimento de atividades com gestantes, puérperas e nutrizas no que se refere ao auto-cuidado, aos cuidados com o recém-nascido e com a criança no seu desenvolvimento;
- V - Elaborar e implementar Projetos de Prevenção e Promoção da saúde da mãe, do recém-nascido e da criança até 03 anos de idade;
- VI - Garantir a implementação e consolidação da captação de recursos destinados às ações de Instituto;

Camila Silveira Leitão
Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

For. João Cavalcante Filho
ADVOCADO
OAB/CE 20.590



INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS

- VII - Elaborar campanhas e ações para a arrecadação de verbas para o Instituto;
- VIII - Estimular a formação técnica permanente, promovendo o aperfeiçoamento a realização de eventos e estudos na área da saúde da gestante, nutriz, criança;
- IV - Acompanhar os indicadores de qualidade da atenção materno-infantil, através do banco de dados de avaliação do Caderneta da Saúde da Família, do censo de Prevenção da Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil, do Sistema de Informação dos Nascidos Vivos (SINASC) do Sistema de Informação sobre mortalidade (SIM), Sistema de Informação em Atenção Básica (SIAB) e outros afins;
- V - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 5º - O Instituto Trevo de Quatro Folhas respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política ideológica-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- b) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- c) Orientar sua ação por princípios éticos e de igualdade, participação, representação da pluralidade e solidariedade;
- d) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

Art. 6º - Na consecução dos seus objetivos a parceria com o poder público, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou de Acordo de Cooperação, com outras entidades do terceiro setor.

Carla Silveira Leitão
CPF 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em várias unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quando se fizerem necessárias, de cuja se regerão por regulamentos internos específicos.

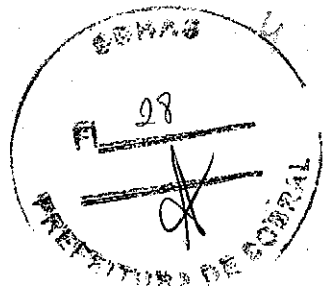
Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O Instituto Trevo de Quatro Folhas será constituído por um número limitado de sócios, distribuídos em três categorias, a saber:

- I - Sócios Fundadores - aquelas pessoas físicas e/ou jurídicas, com direito vitalício, que subscreverem a ato de constituição da entidade, presentes na assembleia de fundação;

Fco. João Constante Filho
ADVOGADO
OAB/CE 30.100



INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS

- II - **Sócios Contribuintes** - Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantias financeiras de forma espontânea;
- III - **Sócios Participantes** - aqueles que participarem ativa e gratificadamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e /ou seus serviços, inclusive os educadores que de forma espontânea queiram contribuir com a entidade

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I - Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;
- II - Comparecer às assembleias gerais quando convocadas, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- III - Contribuir para a consolidação da Associação a forma estabelecida pela Assembleia Geral;
- IV - Os associados, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 10 - São direitos dos sócios:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos, quando atendido o artigo 8º deste Estatuto;
 - II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
 - III - Apresentar e desenvolver projetos e atividades voltadas para a desenvolvimento e expansão da associação;
- Parágrafo Único** - O associado que não cumprir com os deveres, poderá ser destituído de seu cargo por deliberação da Assembleia Geral, cabendo recurso à própria Assembleia Geral.

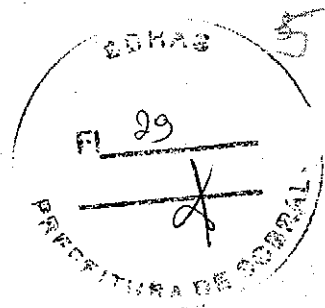
Camilla Silveira Leitão
Camilla Silveira Leitão
 CPF: 013.978.353-97
 CONFERE COM A ORIGINAL

Art. 11- Os associados do Instituto não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da instituição

**CAPITULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

- Art. 12 - O Instituto Trevo de Quatro Folhas tem como órgãos deliberativos e administrativos:**
- I - Assembleia Geral;
 - II - Diretoria;
 - III - Conselho Fiscal;
 - IV - Reuniões Ordinárias e Extra-ordinárias;

Fca. Josias Constante Filho
ADVOGADO
 OAB/CE 20.208



INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
- III - Deliberar sobre o relatório anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquela, o Conselho Fiscal;
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou cessação de bens pertencentes à Associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - Constituir o fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- VIII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- IX - Autorizar a celebração de parcerias voluntárias e acordos com entidades públicas ou privadas;
- X - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;
- XI - Destituir os administradores.

Art. 15. A assembleia geral se realizará, ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Aprovar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV - Outras julgadas necessárias.

Art. 16. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 30% dos associados quites com as obrigações sociais.

Carla Silveira Leitão
Carla Silveira Leitão
 CPF: 013.978.353-97
 CONFERE COM A ORIGINAL

Art. 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se iniciará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

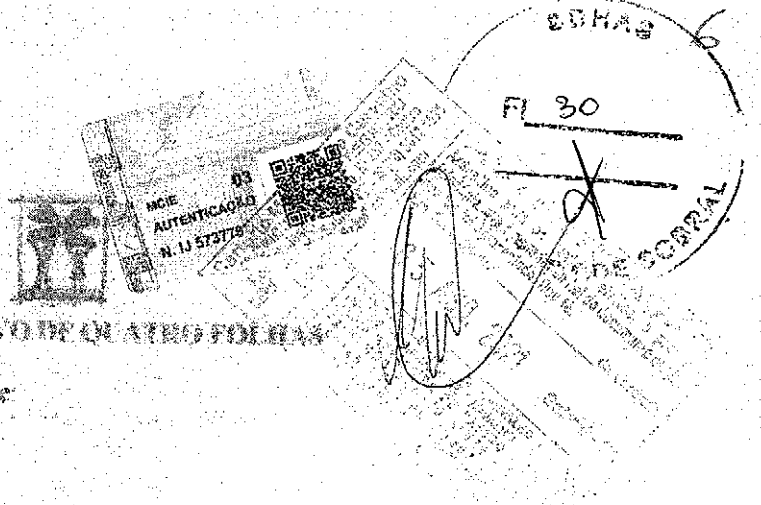
Art. 18. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a fim de assegurar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

05/03/2011

MGNT
 AUTENTICAÇÃO
 N. 11 573776

05/03/2011

PROF. JOSIAS COELHO FILHO
 ADVOGADO
 OAB/CE 30.569



INSTITUTO TRAVO DE ATIVIDADES

- Art. 19. A Diretoria é composta de:**
- I - Presidente;
 - II - Vice-Presidente;
 - III - Diretor Administrativo;
 - IV - Diretor Administrativo Adjunto;
 - V - Diretor Financeiro;
 - VI - Diretor Financeiro Adjunto.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria sera de (03) três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20. Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e a respectiva demonstração de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regulamentos internos de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - Outras julgadas necessárias.

Parágrafo Único - A diretoria se reúne bimestralmente.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regulamentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Instituto;
- VI - Justamente com o Diretor Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimento bancário, assinar cheques, solicitar extratos, autorizar aplicação de recursos financeiros e tudo o mais relativo às práticas bancárias.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

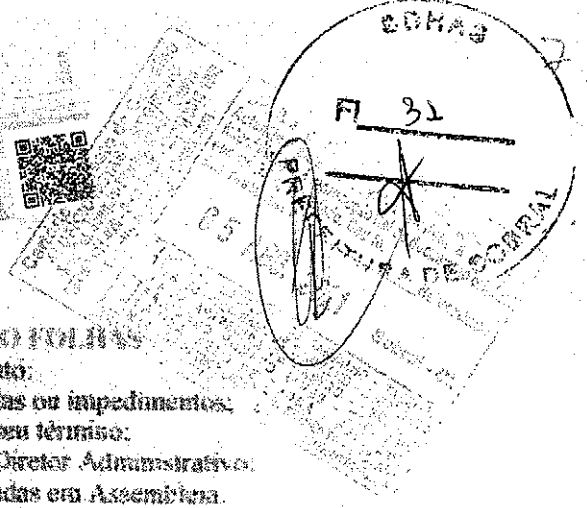
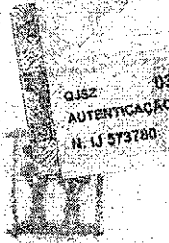
- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - Outras julgadas necessárias, desde que aprovadas em assembleia.

Art. 23. Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir os atos;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Outras julgadas necessárias, desde que aprovadas em assembleia.

Carla Silveira Leitão
Carla Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Fel. João Carneiro Filho
ADVOCADO
CABICE 11. 100



INSTITUTO TRISVO DE QUATRO VOLIAS

Art. 24. Compete ao Diretor Administrativo Adjunto:

- I - Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Administrativo;
- IV - Outras julgadas necessárias, desde que aprovadas em Assembleia.

Art. 25. Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, anuidades e demais, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II - Pagar contas juntamente com o presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o patrimônio em estabelecimento de crédito;
- VII - Outras julgadas necessárias, desde que aprovadas em assembleia;
- VIII - Juntamente com o Diretor Presidente: Abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimento bancário, assinar cheques, solicitar empréstimos, autorizar aplicações de recursos financeiros e tudo o mais relativo às práticas bancárias.

Art. 26. Compete ao Diretor Financeiro Adjunto:

- I - Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimento;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Diretor Financeiro;
- IV - Outras julgadas necessárias, desde que aprovadas em assembleia.

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

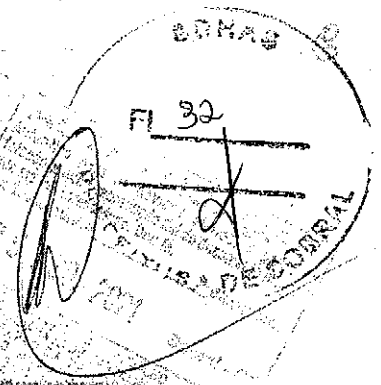
- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balanço comercial apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- III - Aprovar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Camila Silveira Leitão
Camila Silveira Leitão
 CPF: 013.978.353-97
 CONFERE COM A ORIGINAL

Fca. Isalte Cavalcante Filha
 ADVOGADO
 CRF 10.000.000-00



GOJ
AUTENTICACAO
N. 11573781



INSTITUTO TREVÓ DE QUATRO FOLHAS

II - Opinar sobre a aquisição, alienação e mercapita de bens pertencentes a Associação;

III - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPITULO IV
DAS ELEICOES**

Art. 30 - As chapas para diretoria estão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleições, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como de referendos de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar o maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de voto por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

**CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO**

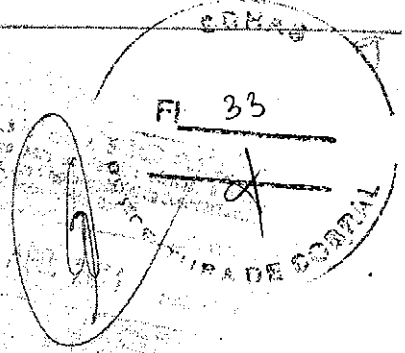
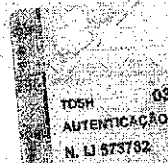
Art. 31. O Patrimônio do Instituto será composto de:

- a) Doações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações ou legados;
- d) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) Rendimentos em seu favor constituídos por terceiros;
- g) Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) Usufruto que lhes forem conferidos;
- i) Juros bancários e outras receitas de capital;
- j) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) Contribuição de seus associados.

Parágrafo Primeiro - O Instituto Trevó de Quatro Folhas não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais

Camila Silveira Leitão
Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Fca. Ismael Constante Filho
ADVOGADO



INSTITUTO TRÊS DE QUATRO FOLHAS

rendimentos, lucros, excedentes operacionais, juros ou líquidos, dividendos, menções de natureza participativa, participação em parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os mesmos serão aplicados integralmente na consecução do seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 32. - A escrituração do Instituto será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Primeiro - O Instituto Três de Quatro Folhas, observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade em relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Extinção da Associação.

Art. 35. Em caso de dissolução ou extinção da Associação o eventual patrimônio líquido será transferido à outra entidade de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja o mesmo da entidade.

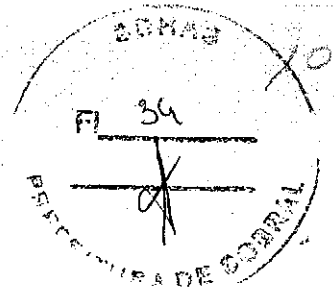
Art. 36. O exercício financeiro do Instituto Três de Quatro Folhas coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento da Associação será anual e compreenderá todas as despesas, compreendendo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotação, discriminação analítica das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 38. O Instituto Três de Quatro Folhas não participa em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma.

Dr. Glor
Cadilla Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL

Fca. Inácio Cavalcante Filho
ADVOGADO



INSTITUTO BRASILEIRO DE QUATRO RODAS

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Sobral, para sanar possíveis

Art. 40. Estatuto Social reformado aprovado em Assembleia Geral em 18/04/18 para se adequar a Lei 13.019/14 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (alterada pela Lei 13.204/15) e entrará em vigor após registro em cartório.

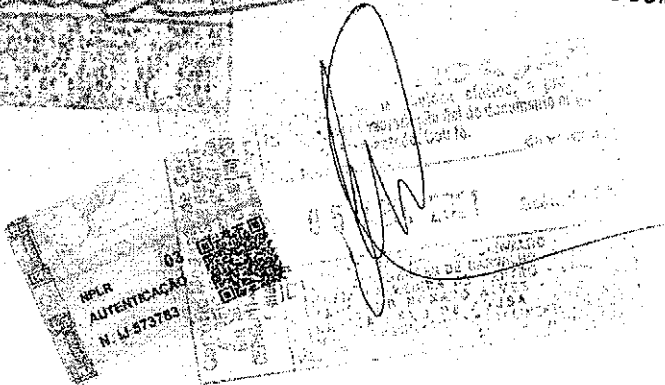
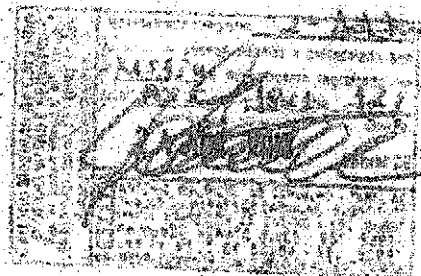
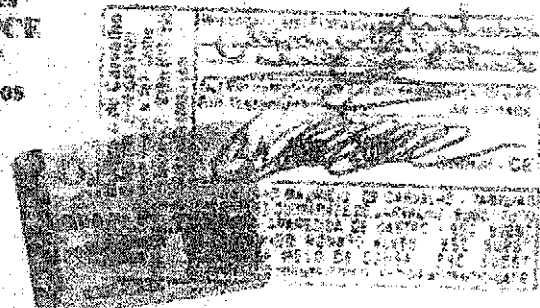
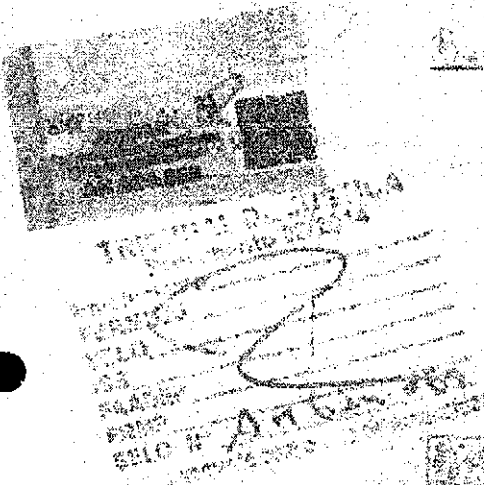
Sobral-CE, 18 de Abril de 2018.

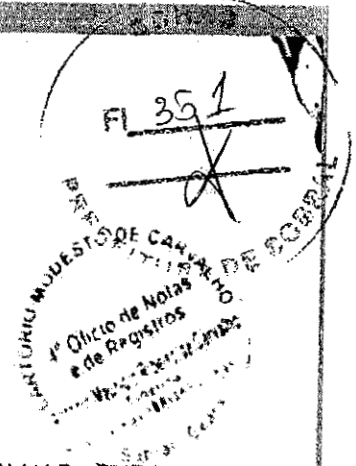
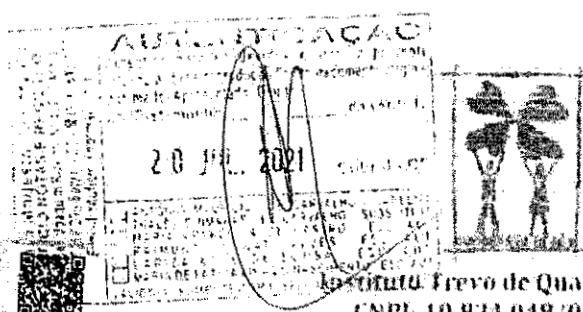
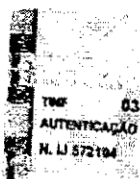
Juliana Maria Braga Dias Cavalcante
Juliana Maria Braga Dias Cavalcante
RG: 20070507344 SSP/CE
CPF: 048.951.053-48
Presidente

Brena Fernandes Lopes
Brena Fernandes Lopes
RG: 200700493707 SSP/CE
CPF: 042.644.303-77
Secretaria dos Trabalhos

Fca. Jaiza Cavalcante Filho
Fca. Jaiza Cavalcante Filho
ADVOCADO

Camila Silveira Leitão
Camila Silveira Leitão
CPF: 013.978.353-97
CONFERE COM A ORIGINAL



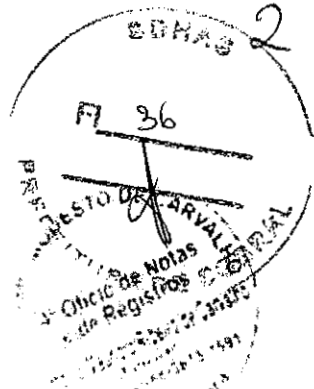
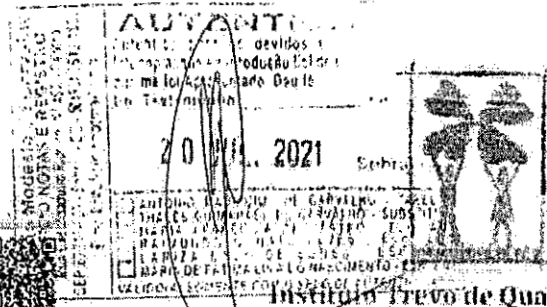


Instituto Trevo de Quatro Folhas
CNPJ: 10.834.048/0001-59

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS. CNPJ: 10.834.048/0001-59.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove, às dezessete horas da tarde na sede da entidade na Rua José Adonias Alves No: 134, Alto da Expectativa, Sobral - Ceará, CEP:62041.580 reuniram-se em Assembleia Geral os associados do Instituto Trevo de Quatro Folhas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia : I — Alteração do endereço da sede; II — Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho-Fiscal para um mandato no período de 20 de março de 2019 até 19 de março de 2022. Aberta a sessão pela Presidente, que deu boas vindas a todos e nomeou a mim, Maria Liege dos Santos Czar Souza, para secretariar os trabalhos, e em seguida li o edital de convocação para dar conhecimento a todos os presentes. Logo após tendo sido verificada a presença do quorum estabelecido pelo estatuto social em vigor, e encontrando-se conforme foi posta em discussão a matéria em pauta, tendo sido aprovada por unanimidade pelos presentes, foi lida a minuta proposta item por item. Após a leitura a assembleia votou e aprovou por unanimidade a necessidade de mudança do endereço da sede do instituto, que passa a ser Rua José Adonias Alves nº 134, Bairro: Alto da Expectativa — Sobral — Ceará, CEP: 62041.580. Após foi aberto o prazo para inscrição de chapas para concorrer às eleições sendo inscrita uma única chapa encabeçada pela Sra. Ana Cecilia Silveira Lins Sucupira e composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA: PRESIDENTE: ANA CECILIA SILVEIRA LINS SUCUPIRA**, Brasileira, divorciada, médica, RG: 9474270-4 SSP/SP CPF-01179023811, Residente e domiciliada a Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro 488, CEP 05435.010, São Paulo/SP; **VICE-PRESIDENTE: MARIA JOSÉ SOUSA LINHARES**, Brasileira, Viúva, Assistente Social, RG-2002031022704, CPF - 283.402.133-34, Rua Boulevard João Barbosa 800, Apto 203, Bloco B, Centro, CEP 62010.190, Sobral, CE. **DIRETORA ADMINISTRATIVA: MARIA LIEGE DOS SANTOS CZAR SOUZA**, Brasileira, Casada Pedagoga, RG - 2002031010900, CPF - 006360823-50, Residente à Rua Tupi, 241, Bairro Dom José, CEP - 62015290, Sobral-CE, **DIRETORA ADMINISTRATIVA ADJUNTO: ANA BELCINA GOMES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Psicóloga, RG - 5592570-PC, CPF - 890190592-20, residente à Rua Domingos Olímpio 519, Apto 302, Centro, CEP 62000-990, Sobral-Ce; **DIRETORA FINANCEIRA: SUELINE CAVALCANTE CHAVES**, Brasileira, Casada, Bióloga, RG 2003031062895/CE, CPF 01650711336, Residente na

PIGU 03
AUTENTICAÇÃO
N. U 572105



Instituto Trevo de Quatro Folhas
CNPJ: 10.834.048/0001-59

Av: DR. José Arimateia Monte e Silva , 715 Ap. 301, Sobral-Ce. CEP 62030445
DIRETOR FINANCEIRO SUPLENTE: MARIA SOCORRO CARNEIRO LINHARES, Brasileira, Casada, Enfermeira, RG: 2007839418 SSP/CE, CPF 110248283-87, Residente a Rua Desembargador Moreira da Rocha, 352 , Centro, Sobral-Ceará, CEP 62010-140; **CONSELHO FISCAL: JULIANA RODRIGUES PINTO**, Brasileira, Casada, Médica, RG 26279551-6 SSP/SP, CPF 153779308-00, Residente à Rua Professor João Alves Teixeira, 248, bairro Juvencio de Andrade, Sobral, Ceará, CEP 62039-260; **ELIANY NAZARÉ OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, CPF: 98462245753, RG: 94002560290, Rua Das Acácias 250- Renato Parente, CEP - 62033.180, Sobral, Ce; **RENATA FREITAS LEMOS DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Médica, RG 2216900 SSP/PB, CPF 033744644-08, Residente a Rua Finlândia 35, Parque Silvana II, CEP 62041-240, Sobral, Ceará. A presidente autorizou o início da votação sendo a CHAPA inscrita eleita por unanimidade pelos presentes e em seguida os dirigentes eleitos foram empossados para um mandato no período de 20 de março de 2019 até 19 de março de 2022. Encerrado os trabalhos a Presidente eleita usou a palavra e agradeceu a indicação dos associados, bem como, solicitou a todos o apoio para o fiel cumprimento do mandato a frente da entidade, falou ainda do grande desafio que terá como presidente. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. **Sobral — Ceará. 20 de março de 2019.** Ana Cecilia Silveira Lins Sucupira, Maria José Sousa Linhares, Maria Liege dos Santos Czar Souza, Ana Belciná Gomes da Silva, Sueline Cavalcante Chaves, Maria Socorro Carneiro Linhares, Juliana Rodrigues Pinto, Eliany Nazaré Oliveira, Renata Freitas Lemos de Oliveira

Sobral, 20 de março de 2019

Ana Cecilia Silveira Lins Sucupira
Ana Cecilia Silveira Lins Sucupira

RG - 94742704 CPF- 011790238.11

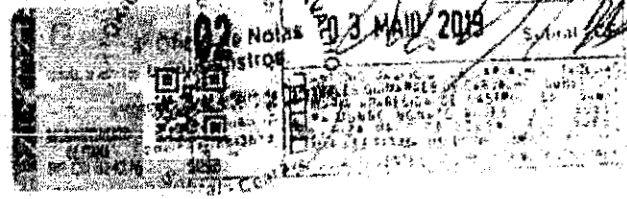
Presidente

Maria Liege dos Santos Czar Souza
Maria Liege dos Santos Czar Souza

RG - 2002031010900 CPF - 006360823-50

Secretária dos Trabalhos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 100044
TERMO DE JUízo
SELO
FAADEP
FRMP
SELO Nº
Sómente com o
de Autenticação



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.834.048/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREVO DE QUATRO FOLHA			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 84.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE ADONIAS ALVES	NUMERO 134	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.043-077	BAIRRO/DISTRITO CORACAO DE JESUS	MUNICIPIO SOBRAL	UF CE
ENDERECO ELETRONICO OBJETIVACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (88) 9714-0484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 19:59:38 (data e hora de Brasília).

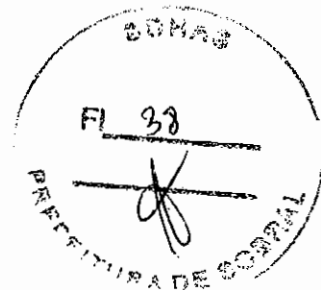
Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 000008732

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

42428 - INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS

Endereço

AV PROFESSOR SABOIA, 157 UNIDADE 01

JUNCO SOBRAL-CE CEP: 62030-450

No. Requerimento

000008732/2021

Documento

C.N.P.J.: 10.834.048/0001-59

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 20 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

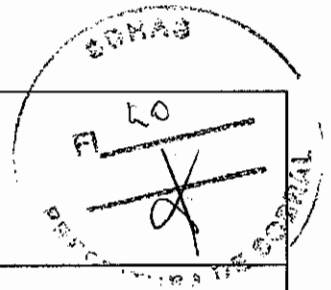
VALIDA ATÉ: 17/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 000008732





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000008732

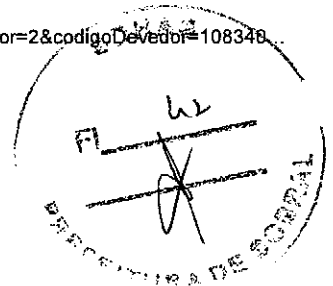
DOCUMENTO: C.N.P.J.: 10.834.048/0001-59
DATA DE EMISSÃO: 20/10/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 17/01/22
SOBRAL-CE, 20 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 27/12/21 às 15:42:46



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202123454847

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10834048000159
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/12/2021 ÀS 14:02:44
VÁLIDA ATÉ 25/02/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202123454847

- CPF (pessoas físicas)
 CNPJ (pessoas jurídicas)
 CGF (contribuintes do
Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
10834048000159

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202123454847	10834048000159	27/12/2021	14:02:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS
CNPJ: 10.834.048/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:10 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: **8B05.E52C.B898.46BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.834.048/0001-59

Código de Controle: 8B05.E52C.B898.46BC

Data da Emissão: 10/09/2021

Hora da Emissão: 12:58:10

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/09/2021, com validade até 09/03/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.834.048/0001-59

Razão Social: INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHA

Endereço: R BOULEVARD JOAO BARBOSA 568 / CENTRO / / / 62011-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

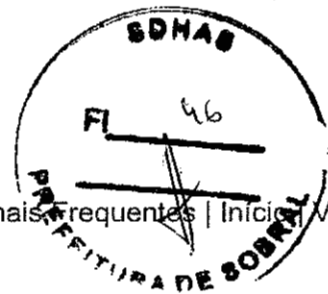
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2021 a 27/01/2022

Certificação Número: 2021122911104231726609

Informação obtida em 29/12/2021 11:10:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais frequentes | Início

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.834.048/0001-59

Razão social: INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/12/2021	29/12/2021 a 27/01/2022	2021122911104231726609
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102310272453601608
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082801271776257647
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080901163189348913
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042201180819288070
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040301230871685067
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031501143367932483
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022401381432968230
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501455414334808
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011707484150305021
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122903374229111263
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121002253124287523
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112102235780442978
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110201291294739646
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101403565721200052
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092502381670670284
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090601583596502079
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081803023286251004
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073002502810065500
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071103041256825356
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062202003412669901
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032403490261061172
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502474085732074
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502391764663429
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012702251111197530
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010804411646758301

Resultado da consulta em 29/12/2021 14:52:32

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.834.048/0001-59
Certidão n°: 57865200/2021
Expedição: 27/12/2021, às 14:05:20
Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.834.048/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

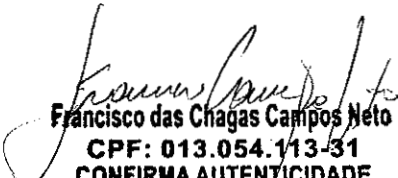
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Francisco das Chagas Campos Neto
CPF: 013.054.113-31
CONFIRMA AUTENTICIDADE



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

O INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.834.048/0001-59, por intermédio de seu representante legal, Sra ANA CECILIA SILVEIRA LINS SUCUPIRA, portadora do C.P.F nº 011.790.238-11, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sobral- Ce, 27 de dezembro de 2021

ANA CECILIA SILVEIRA LINS SUCUPIRA
PRESIDENTE